



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 13/71, DE 14 DE AGOSTO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, à Secretaria da Municipalidade, um crédito especial na importância global de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), sob os seguintes códigos:

1.2.0-0.1-3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	
01.00 - Material de Expediente, Desenho, Impressos e Papelaria.....	2.000,00
02.00 - Material de Limpeza e Higiene...	500,00
04.00 - Despesas com Alimentação.....	600,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
07.00 - Serviços de Limpeza e Higiene...	900,00
Total - Cr\$.....	4.000,00.

Parágrafo único - O crédito a que se refere o artigo destina-se à cobertura de despesas com a instalação e funcionamento da Comarca de Caçu, durante o exercício de 1971.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1.2.0-0.2-3.1.1.1-01.03 - Representações.....	1.000,00
1.3.0-1.0-3.1.1.1-01.03 - Representações.....	1.000,00
1.4.1-9.0-3.1.1.1-01.03 - Representações.....	1.000,00
1.6.0-6.1-3.1.1.1-01.03 - Representações.....	1.000,00
Total - Cr\$.....	4.000,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de agosto de 1971.

Edack Hugo dos Santos
Paulino Alves de Paiva